



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Escola de Assistência Jurídica

Análise de Riscos - DPDF/EASJUR

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 412/2024 - DPDF/DPG, apresenta-se a análise de riscos, abaixo declinado, com o fundamento na NBR ISO 31000:2018 (ABNT, 2018) e na publicação técnica denominada Riscos e Controles das Aquisições - RCA, do e. Tribunal de Contas da União - TCU.

Processo: 00401-00038093/2024-17

Objeto: Contratação de Instituição de ensino para a prestação de serviços educacionais para cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em Direito, com temas alinhados à missão institucional da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RISCO 1: Autorização Prévia do Conselho de Administração do PRODEF.

FASE

- (X) I - Preparatória.
() II - Divulgação do Edital de Licitação.
() III - Apresentação de Propostas e Lances.
() IV - Julgamento.
() V - Habilitação.
() VI - Recursal.
() VII - Homologação.
() VIII - Execução do Contrato.

PROBABILIDADE (p)	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO (i)	() Baixo (X) Médio () Alto
NÍVEL DE RISCO (pxi)	(X) Baixo () Médio () Alto
Nº	CAUSA(S)
1	Não inclusão nos autos da autorização prévia do Conselho de Administração do PRODEF
Nº	CONSEQUÊNCIA(S)
1	Desconformidade com as diretrizes normativas em vigor.
Nº	CONTROLES (RESPOSTA AO RISCO)
1	A análise vai compor a pauta da primeira reunião de 2025 do Conselho de Administração do Fundo de Aparentamento da DPDF (CAP
Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Não aplicável.

RISCO 2: Estabelecimento de quantitativos a serem contratados divergentes da real necessidade da DPDF.

FASE

- (X) I - Preparatória.

() II - Divulgação do Edital de Licitação.

() III - Apresentação de Propostas e Lances.

() IV - Julgamento.

() V - Habilitação.

() VI - Recursal.

() VII - Homologação.

() VIII - Execução do Contrato.

PROBABILIDADE (p)	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO (i)	() Baixo (X) Médio () Alto
NÍVEL DE RISCO (pxi)	() Baixo () Médio (X) Alto
Nº	CAUSA(S)
1.	Ausência de revisão dos quantitativos apontados nos artefatos de planejamento.
Nº	CONSEQUÊNCIA(S)
1	Atendimento parcial das necessidades da DPDP.
2	Necessidade de ajustes contratuais futuros destoantes dos percentuais aditivos (quantitativos) permissivos.
Nº	CONTROLES (RESPOSTA AO RISCO)
1	Aperfeiçoar o Termo de Compromisso, que deverá estar incluso ao TR, visando minimizar os impactos com possíveis desistências obrigações por parte do(s) futuros membro(s) da DPDP ingressos aos respectivos cursos (mestrado ou doutorado).
Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Acrescer ou reduzir os quantitativos contratados (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

RISCO 3: Inclusão Termos de Compromisso.

FASE

(X) I - Preparatória.

() II - Divulgação do Edital de Licitação.

() III - Apresentação de Propostas e Lances.

() IV - Julgamento.

() V - Habilitação.

() VI - Recursal.

() VII - Homologação.

() VIII - Execução do Contrato.

PROBABILIDADE (p)	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO (i)	(X) Baixo () Médio () Alto
NÍVEL DE RISCO (pxi)	(X) Baixo () Médio () Alto

Nº	CAUSA(S)
1	Possíveis desistências não justificadas
Nº	CONSEQUÊNCIA(S)
1	Utilização ineficiente recursos
Nº	CONTROLES (RESPOSTA AO RISCO)
1	Incluir e/ou atualizar termo de compromisso do servidor assumindo responsabilidades, em casos não justificados, de possíveis desistências exemplo: a) Integrar o quadro da instituição e não ter sofrido punição disciplinar nos últimos cinco anos e/ou não estar respondendo à sindicância disciplinar; b) Comprometo-me a concluir o curso em data anterior ao término da vigência do contrato, que se dará em XX/XX/XXXX, conforme contrato, bem como, em caso de não conclusão até a data citada, a arcar com os custos, junto à Instituição XXXX, relativos ao período de conclusão do curso de XXXX e a efetuar o devido ressarcimento ao erário. Fonte: <Fonte: Despacho DPDF/SUAG/CECONT-022/2021 105556267 - SEI 00401-00008946/2021-43>
Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Não aplicável.

SINOPSE

Tendo em vista a análise empreendida foram identificados os seguintes riscos:

Nº	RISCO	NÍVEL DE RISCO
1	Autorização Prévia do Conselho de Administração do PRODEF.	Médio
2	Estabelecimento de quantitativos a serem contratados divergentes da real necessidade da DPDF.	Médio
3	Inclusão Termos de Compromisso.	Baixo

ANEXOS**ANEXO I - ABORDAGEM TÉCNICA UTILIZADA**

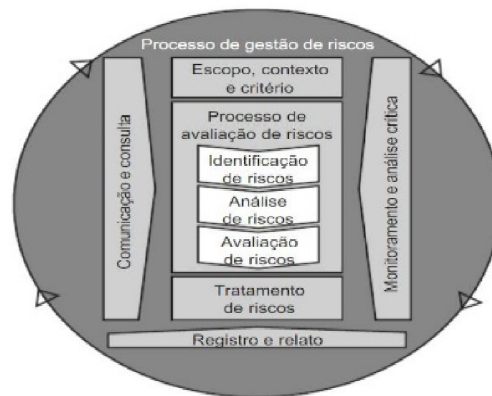
De um modo sintético, a Norma NBR ISO 31000 forja a gestão de risco como um conjunto de princípios, estruturas e processos com os seguintes objetivos:

- Aumentar a probabilidade de lograr os objetivos.

- Fomentar a gestão proativa;
- Ser consciente da necessidade de identificar e tratar os riscos em toda a organização.
- Melhorar a identificação das oportunidades e ameaças.
- Aperfeiçoar a informação obrigatória e voluntária.
- Melhorar a governança.
- Melhorar a confiança dos interessados (*stakeholders*).
- Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisões e planejamento.
- Melhorar os controles.
- Melhorar a eficácia e eficiência operacional (efetividade).
- Minimizar as perdas e incidentes.
- Melhorar o aprendizado organizacional.
- Aumentar a resistência da organização. (Araújo Júnior & de Pinho Filho, 2019: 7)
- Assim sendo, a gestão de riscos engloba: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos em um processo sistemático desenvolvido para: identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar e relatar os riscos de qualquer natureza e em qualquer tipo de organização.

Estruturalmente o processo de gerenciamento de riscos preconizado pela NBR ISO 31000:2018 assume os seguintes contornos:

Figura 1 – O Processo de Gerenciamento de Riscos (ISO 31000).



Todo esse processo é realizado para a elaboração do documento Matriz de Riscos, nesse sentido, é fundamental a definição do Nível de Riscos, a qual é uma combinação entre as seguintes variáveis:

- Probabilidade (da materialização do risco).
- Impacto (decorrente da materialização do risco).

Figura 2 - Nível de Risco (Formato Matricial).

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		Impacto		

Definições

3.1

risco

efeito da incerteza nos objetivos

Nota 1 de entrada: Um efeito é um desvio em relação ao esperado. Pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças.

Nota 2 de entrada: Objetivos podem possuir diferentes aspectos e categorias, e podem ser aplicados em diferentes níveis.

Nota 3 de entrada: Risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco (3.4), eventos (3.5) potenciais, suas consequências (3.6) e suas probabilidades (3.7). (ABNT, 2018)

3.6**consequência**

resultado de um evento (3.5) que afeta os objetivos (ABNT, 2018)

...

3.8**controle**

medida que mantém e/ou modifica o risco (3.1)

Nota 1 de entrada: Controles incluem, mas não estão limitados a, qualquer processo, política, dispositivo, prática, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o risco.

Nota 2 de entrada: Controles podem nem sempre exercer o efeito modificador pretendido ou presumido. (ABNT, 2018)

[...]

ANEXO II - REFERÊNCIAS

ARAÚJO JÚNIOR, José Bonifácio de, PINHO FILHO, Lúcio Carlos de. **Implantação da gestão de riscos no governo do distrito federal – GDF**: uma iniciativa de inovação da gestão pública. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, ISSN: 2178-2008, Ano X, 2019, Vol. X, n. 37, jan./mar., pp. 4-20. Brasília: UniPROCESSUS. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/64/49>>.

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **NBR ISO 31000:2018**: Gestão de riscos - princípios e diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

Governo do Distrito Federal - GDF. **Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016**. Estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal. Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, p. 9.

Tribunal de Contas da União - TCU. **Riscos e controles nas aquisições (RCA)**. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>>



Documento assinado eletronicamente por **EVENIN EUSTÁQUIO DE AVILA - Matr.0187131-5**, **Diretor(a) da Escola de Assistência Jurídica**, em 08/01/2025, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160051019** código CRC= **080ADD07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Bussiness, SS, Sala 08 - Bairro Asa Norte - CEP 70711-000 - DF

Telefone(s): 3225-0709

Sítio - www.defensoria.df.gov.br